



# Diário da Justiça

Nº 5531 ANO XLIV CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 308 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	04
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS .....	04
CÂMARAS CRIMINAIS .....	15
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	15
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	16
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	16
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	16
PROCESSO CRIME .....	38
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	39
CRIME .....	120
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	122
CRIME .....	235
JUIZADOS ESPECIAIS .....	240

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	245
JUSTIÇA ELEITORAL .....	245
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	248
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	252

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	279
INTERIOR .....	281
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000335

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o art. 13 da Lei Estadual nº 12.400, de 30 de dezembro de 1.998, resolve

#### AJUSTAR

Art. 1º - O Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na

forma que segue:

#### SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LIBERADO
05	01	2002	3.3.90.08.00	00	R\$ 50.000,00
05	01	2002	3.3.90.26.00	00	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 150.000,00</b>

#### CANCELAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LIBERADO
05	01	2002	4.4.90.51.00	00	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>					<b>R\$ 150.000,00</b>


Art. 2º - O Anexo V - Programa de Obras do referido orçamento, na

forma que segue:

#### REDUZIR

CÓDIGO DA OBRA	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	FONTE	VALOR
0008	AMPLIAR FÓRUM DE SALTO DO LONTRA	00	R\$ 70.000,00
0009	CONSTRUIR FÓRUM DE SANTA HELENA	00	R\$ 50.000,00
0010	CONSTRUIR FÓRUM DE MATINHOS	00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>R\$ 150.000,00</b>

Curitiba, 07 de dezembro de 1999.

  
SÝDNEY DITTRICH ZAPPA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000336

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99675/99, resolve

#### APOSENTAR

por invalidez, **ERCÍLIO ROTH**, no cargo de Oficial de Justiça C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Prudentópolis, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (nova redação dada pela Emenda nº 20, de 16.12.98), com proventos integrais, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da gratificação de Risco de Vida, conforme o previsto no artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547, de 10.12.81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83 e, ainda, Gratificação de



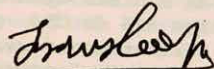
## PORTARIA Nº 00764

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122456/99, resolve

## AUTORIZAR

**ROBERTO ELIAS CURCIO SALOMÃO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Supervisor do Centro de Assistência Médica e Social símbolo DAS-4, a usufruir os treze (13) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 22 de novembro de 1999.

Curitiba, 07 de dezembro de 1999.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

## SECRETARIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02022

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124165/99, resolve

## AUTORIZAR

**MARGARETH CONCEIÇÃO BAPTISTA DA ROCHA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os onze (11) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 13 de dezembro de 1999.

Curitiba, 07 de dezembro de 1999.



**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

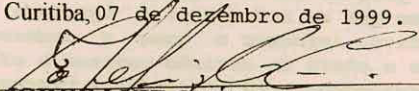
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02023

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122944/99, resolve

## AUTORIZAR

**MARCELO MADER STINGLIN**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os doze (12) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 29 de novembro de 1999.

Curitiba, 07 de dezembro de 1999.



**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

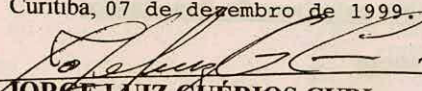
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02024

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123758/99, resolve

## AUTORIZAR

**ROBERTO JOSÉ PACHECO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezenove (19) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 27 de dezembro de 1999.

Curitiba, 07 de dezembro de 1999.



**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

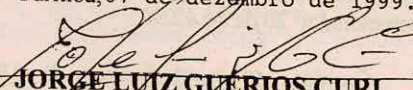
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02025

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122649/99, resolve

## AUTORIZAR

**ROSI DA SILVA STEIN**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e oito (28) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 03 de dezembro de 1999.

Curitiba, 07 de dezembro de 1999.



**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02026

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123577/99, resolve

## AUTORIZAR

**SUELY TEREZINHA CARDOSO KONOPKA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 03 de janeiro de 2000.

Curitiba, 07 de dezembro de 1999.



**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

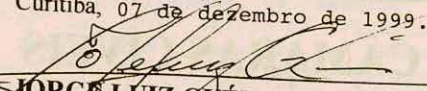
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02027

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123017/99, resolve

## AUTORIZAR

**VALDINÊS APARECIDA BERTONI**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezoito (18) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 21 de dezembro de 1999.

Curitiba, 07 de dezembro de 1999.



**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

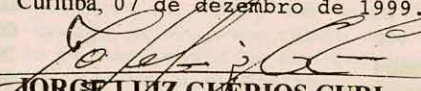
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02028

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123018/99, resolve

## AUTORIZAR

**VALDINÊS APARECIDA BERTONI**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os quinze (15) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 06 de dezembro de 1999.

Curitiba, 07 de dezembro de 1999.



**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 02029

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122218/99, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de EUNICE CAMPANER FANTIN, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 18.07.92 e 17.07.97, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70 e artigo 3º § 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98.

Curitiba, 07 de dezembro de 1999.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ  
Secretário

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

## RELAÇÃO Nº 205/99

Prot. 44552/93 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS.

I - Tendo em vista do contido no presente protocolado, notadamente nas informações nºs 583/99 e 201/99, respectivamente da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a renovação do contrato firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, que tem por objeto os serviços de coleta, transporte e entrega de correspondências, pelo prazo de 60 (sessenta)-meses contados a partir de 02 de outubro de 1999, **ex vi** do artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 57, inciso II, da mesma Lei;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;

III - Ao Departamento do Patrimônio.

Em 07 de dezembro de 1999.

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## CÂMARAS CÍVEIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 09-12-1999

Relação No. 1999.04572 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Enilson Luiz Wille	001	0085577-0
Evio Marcos Cilião	002	0085899-1
Jefferson Luis Biancolini	004	0086011-1
Jorge Luiz de Oliveira Lovato	003	0085985-2
Katia Regina Goscinski	001	0085577-0
Marco Aurélio Barato	002	0085899-1

## Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0085577-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/119401. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000559 Revisional de Alimentos. Agravante: A. H. N. (Representado(a)). Advogado: Enilson Luiz Wille. Agravado: J. O. N. Advogado: Katia Regina Goscinski. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida pelo Juiz de primeiro grau que, nos autos de Ação Revisional de Alimentos proposta pelo ora agravado, deferiu tutela antecipada de diminuição da pensão alimentar. Expondo suas razões, requereu o agravante efeito suspensivo. Ocorreu que não consta do recurso a cópia da intimação da decisão agravada, peça considerada indispensável, conforme o artigo 525 do CPC, que assim dispõe: "A petição de Agravo de Instrumento será instruída: I- Obrigatoriamente, com cópia de decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado". Assim, deve ser negado seguimento a este Agravo. 2. Intimem-se. Curitiba, 6-12-99. Des. Antonio Prado Filho - Relator

002. 0085899-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/122054. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000131 Execução Fiscal. Agravante: Rank Pneus Ltda. Advogado: Evio Marcos Cilião. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. A liminar será apreciada, após as informações do Juízo Monocrático. 2. Solicitem-se daquele Juízo as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 ( dez ) dias. Curitiba, 6.12.99. Des. Antonio Prado Filho - Relator

003. 0085985-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/123401. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 9900001530 Revisional de Alimentos. Agravante: E. A. S.. Advogado: Jorge Luiz de Oliveira Lovato. Agravado: G. J. S., R. A. S. (Representado(a)), R. M. S. (Representado(a)). Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Informe o agravante se cumpriu a determinação contida no artigo 526 do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista os termos do recurso, oficie ao juiz da causa requisitando informações no prazo de 10 dias, bem como que se informe se os agravados tem procurador nos autos. Se positivo, informar o nome e endereço. Para maior celeridade autorizo o chefe da divisão assinar o ofício. 3. Depois de prestadas as informações será apreciada a pretensão de se dar efeito suspensivo ao recurso. Curitiba, 06 de dezembro de 1999. Des. Ulysses Lopes - Relator

004. 0086011-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 1999/124666. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900001416 Ordinária. Agravante: Frascati Comércio e Representação de alimentos Ltda. Advogado: Jefferson Luis Biancolini. Agravado: Plus Vita SA. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. Informe a agravante se cumpriu a determinação contida no artigo 526 do Código de Processo Civil. 2. Tendo em vista os termos do recurso, oficie ao juiz da causa requisitando informações no prazo de 10 dias, bem como que se informe se a agravada tem procurador nos autos. Se positivo, informar o nome e endereço. Para maior celeridade autorizo o chefe da divisão assinar o ofício. 3. Depois de prestadas as informações será apreciada a pretensão de se dar efeito suspensivo ao recurso. Curitiba, 06 de dezembro de 1999. Des. Ulysses Lopes - Relator

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 09-12-1999

Relação No. 1999.04577 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Fernanda Trojan	002	0085974-9
Gisele da Rocha Parente Venancio	002	0085974-9
Guilherme Valdetaro Mathias	001	0084828-8
Inácio Hideo Sano	003	0086062-8
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	002	0085974-9
Milton Ferreira	003	0086062-8
Sérgio Bermudes	001	0084828-8

## Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0084828-8 Petição

Protocolo: 1999/110204. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 9800018676 Embargos do Devedor. Requerente:

009. 0076652-9/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 1999/117180. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 76652901 Recurso Especial Cível. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Adriana Chaves de Paula, Luiz Alberto Blanchet, Irineu José Peters, Celso Lucinda, Edison Rauen Vianna. Agravado: Francisco Cherobim & Filhos. Advogado: Maria Lourdes Hilgemberg Wawryniuk

010. 0076652-9/04 Agravo de Instrumento Cível ao STF

Protocolo: 1999/117181. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Faz Pub Falência e Concordatas. Ação Originária: 76652902 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Adriana Chaves de Paula, Luiz Alberto Blanchet, Irineu José Peters, Celso Lucinda, Edison Rauen Vianna. Agravado: Francisco Cherobim & Filhos. Advogado: Maria Lourdes Hilgemberg Wawryniuk

## CÂMARAS CRIMINAIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime  
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 07-12-1999

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1999.04557 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Dirceu Frederico	001	0052290-7
Marisa Medeiros Moraes Roth	001	0052290-7

Intimação Advogado - Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

001. 0052290-7 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1996/66942. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Ação Originária: 9400000123 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Antônio Alberto Scoparo. Advogado: Dirceu Frederico. Réu: Paulo Moretti. Advogado: Marisa Medeiros Moraes Roth. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

Divisão de Processo Crime  
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 09-12-1999

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1999.04563 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Carlos Teodoro Soster	001	0031908-4
Hermeto Botelho Junior	001	0031908-4
José Soares Ferreira Barbosa	001	0031908-4
Marileidi Marchi	001	0031908-4
Paulo Roberto Campos Vaz	001	0031908-4
Waldur Trentini	001	0031908-4

Intimação Advogado - Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

001. 0031908-4 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1994/7858. Comarca: Santa Izabel do Ivaí. Ação Originária: Processo Originário - TJPR. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Nelson Dias, Onofre Antonio de Oliveira. Advogado: José Soares Ferreira Barbosa, Waldur Trentini, Hermeto Botelho Junior, Paulo Roberto Campos Vaz, Marileidi Marchi. Interessado: Demir Compagnoni. Advogado: Carlos Teodoro Soster. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

002. 0072718-6 Inquérito Policial (Cam)

Protocolo: 1998/91359. Comarca: Campo Mourão. Ação Originária: 9300000074 Inquérito Policial. Indiciado: Augustinho Vecchi. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Motivo: Para ciência da remessa dos autos à Comarca de origem, em face da revogação da Súmula 394/STF

Divisão de Processo Crime  
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001

Emitido em 09-12-1999

Relação No. 1999.04570 de Publicação (Analítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Daneille Sfair	001	0081573-6
Elias Mattar Assad	001	0081573-6
Eliziane Cristina Maluf	001	0081573-6
Osmann de Oliveira	001	0081573-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0081573-6 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 1999/75866. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000065 Pedido de Prisão Preventiva. Impetrante: Elias Mattar Assad (advogado), Daneille Sfair (advogado). Paciente: Ivan Adonizete de Oliveira. Advogado: Eliziane Cristina Maluf, Osmann de Oliveira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Milani de Moura. Despacho:

*I. Indefiro o pleito de fls. 159, porque incabível. A remessa de autos ou seu traslado, é providência que interessa à parte e a ela incumbe sua promoção. Os autos permanecerão em cartório, à disposição do impetrante e paciente, até o trânsito em julgado da decisão, quando serão arquivados. II. Intime-se. Em 07 de dezembro de 1999. Desembargador CLOTÁRIO PORTUGAL NETO Relator*

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 05 de dezembro de 1999.

Ofício Circular n° 128/99

Assunto: Custas de condução dos senhores Avaliadores

Senhor Juiz Diretor do Fórum

Ao estipular as custas de condução dos senhores avaliadores deve-se observar o que determina o CN 2.5.1.1, cumprindo à Vossa Excelência fixar, por Portaria, o valor destas.

Outrossim, recomenda-se utilizar como referência o seguinte:

1) As despesas de condução, dentro do perímetro urbano são previstas na lei que dispõe sobre o Regimento de Custas;

2) As além do perímetro urbano, serão cobradas pela tabela fixada em portaria baixada pelo Juiz Diretor do Fórum, cuja cópia deve ser encaminhada à Corregedoria Geral da Justiça;

3) As despesas de condução, serão adiantadas antes da realização de cada ato, cabendo à parte interessada, conforme dispõe o art. 19 do CPC, efetuar o pagamento, salvo as exceções legais;

4) O adiantamento pela parte poderá ser feito nos autos, certificando o escrivão as importâncias recebidas e colhendo o recibo do avaliador, ou mediante guia instituída pelo Juiz Diretor do Fórum ou titular da Vara;

5) Se houver pagamento antecipado, o avaliador lançará a cota, discriminando o valor pago e quem as pagou;

6) Os avaliadores fornecerão recibo do pagamento da diligência às partes, o qual conterá: número dos autos, data, local da diligência, a distância percorrida e o valor;

7) As despesas só podem ser cotadas uma vez e para a diligência que resultar positiva;

8) No caso de ser necessária a renovação do ato, ficará a critério do magistrado determinar se as custas integrarão ou não o cálculo das despesas processuais;

9) No caso da perícia não ser cumprida no prazo e disso resultar em adiamento de ato processual, o ato será renovado as expensas do avaliador ou serventuário que deu causa ao adiamento; e,

10) Calha observar que não é recomendável a fixação do valor da diligência em montante idêntico ao estabelecido para o oficial de justiça, considerando que o avaliador já recebe as custas de avaliação.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

**DES. OSIRIS FONTOURA**  
Corregedor-Geral da Justiça

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º **163/99**

### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99.234-2.

ACUSADO : L. M.

ADVOGADOS : DIMAS LUCIO CONCATO, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO e RENATO ANDRADE.

"Intime-se o procurador legal do imputado, a fim de apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias. Curitiba, 06 de dezembro de 1999. ass. Des. OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 09 de dezembro de 1999.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## SECRETARIA

### ORDEM DE SERVIÇO N.º 462/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 125400/99, resolve:

#### CONCEDER

a **Paulino Iwane Kotaka Júnior**, matrícula n.º 5402, Diretor do Departamento Judiciário símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2000, a partir do dia 03 de janeiro.

Curitiba, 03 de dezembro de 1999.

*Maria Aparecida Hamann*  
**Maria Aparecida Hamann**  
Secretária

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível

Terceira Câmara Cível

Página 001

Emitido em 07-12-1999

Relação No. 1999.03021 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO PROENÇA BRANCO FILHO		002	0141248-8/01
ANA LÚCIA FRANÇA		010	0149901-2
ANTONIO CARLOS ALVES DE GOMES		006	0149767-0
ANTONIO CARLOS EFING		010	0149901-2
BENTO ABELARDO LOPES		005	0149766-3
CARLOS ALBERTO MARICATO		004	0149717-0
CLESTON JIMENES CARDOSO		004	0149717-0
CLÁUDIO XAVIER PETRYK		010	0149901-2
DANIEL HACHEM		008	0149797-8
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE		002	0141248-8/01
ERINEIA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO		009	0149802-4
GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA		010	0149901-2
IRAN NEGRAO FERREIRA		006	0149767-0
IRECE NASCIMENTO TREIN		003	0147044-4
JAMES JOSE MARINS DE SOUZA		010	0149901-2
JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO		001	0112676-7
JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK		005	0149766-3
JOSE CARLOS VIEIRA		004	0149717-0
JOSÉ ELI SALAMACHA		007	0149776-9
JOSÉ IVAN GUIMARÃES PEREIRA		006	0149767-0
LUIZ ALBERTO BLANCHET		001	0112676-7
LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVES		002	0141248-8/01
MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA		004	0149717-0
MARGARIDA SANTONASTASO		006	0149767-0
MATEUS PEDRO TURRA		001	0112676-7
MOISES ZANARDI		006	0149767-0
OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ		005	0149766-3
PATRICIA ANICETA BIGAISKI		005	0149766-3
PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ		010	0149901-2
REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM		008	0149797-8
RITA DE CASSIA ALVES		007	0149776-9
ROBERTO GEORGEAN		010	0149901-2
ROMEU SACCANI		004	0149717-0
SIDNEI MARCELO FASSINI		001	0112676-7
WALTER TOFFOLI		007	0149776-9

### DESPACHOS RELATOR

001. 0112676-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROTOCOLO : 1997/10084  
COMARCA : PATO BRANCO  
VARA : 2ª VARA CÍVEL  
AÇÃO ORIGINÁRIA : 960000073 MEDIDA CAUTELAR  
AGRAVANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
ADVOGADO : MATEUS PEDRO TURRA  
ADVOGADO : LUIZ ALBERTO BLANCHET  
AGRAVADO : ANTONIO TARDETTI BAVARESCO  
: SALVADOR ANDREATTA  
: CESAR DALLA VALLE  
: CLEMENTINO BOLZAN  
: WALMIR ANTUNES LIMA  
: ROMEU ANGELO SCHIMITT  
: ANTONIO PRADO DA ROSA  
: LUIZ MACHADO  
: LIDIA PICINATO  
: IEDA ADELINA DE SOUZA  
: JURACI TEREZINHA OLIVEIRA SANTOS  
: ARIIVALDO L F GAVENDA  
: VILIBALDO SCHEIDT  
: JOAO XAVIER SIMOES  
: DORVALINO MEDBIROS  
: VIVALDINO ROSSONI  
: PEDRO DOS SANTOS  
: JORGE DAMACENO CARNEIRO  
: CESAR DIAS ROSA  
: HELIO DALAPICOLA  
: JOAO MARIA DE ALMEIDA  
: ARNO ALLBRANDT  
: ADOLFO DA A GUSTAMANN  
: DIRCE LURDES PANISSON  
: JOAO LUIZ VOGEL  
: GUILHERME PICCINI  
: DARCI ROSA BARBOSA  
: NADIR PICCINI  
: VALDIR DUARTE  
: JOSE SCHAETHER